



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 38/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 13 de Maio de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho

Vice-Presidente: César Antônio Saad

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli; Pedro Ivo Gricoli Iokoi

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior

Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis

Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli

Vice-Presidente:

Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; João Felipe Artioli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim

Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem Morgado, Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 331 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Joseense X Atlético Clube Guaratinguetá S.A. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Ivo Gricoli Iokoi - 1ª Comissão

Denunciado: Documento: **CARLOS AUGUSTO ARINI (Atlético Guaratinguetá)**, Incurso nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Arts.258 do CBJD.

Defensor: Breno Costa Ramos Tannuri

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Prazo 30 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

Denunciado: Documento: **ANDERSON ROCHA DA SILVA (Atlético Guaratinguetá)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Breno Costa Ramos Tannuri

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

Denunciado: Documento: **JOÃO PEDRO TOLEDO COSTA (CA Joseense)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

2. **PROCESSO Nº 332 / 2024** - Jogo: Desportivo Brasil Participações Ltda X Votoraty Futebol Clube Ltda - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Felipe Franceschi Buoro - 1ª Comissão

Denunciado: **Agremiação (Desportivo Brasil)**, Incurso nos Arts.191, I

Defensor: Felipe Augusto Loschi Crisafulli

Resultado: Art. 191, I - Multa: R\$ 120,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita enviada pelos Drs. Felipe Augusto Loschi Crisafulli e Mariana Araújo Evangelista, que juntaram prova de vídeo.

3. **PROCESSO Nº 333 / 2024** - Jogo: Esporte Clube São Bernardo X Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Ltda. - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Ivo Gricoli Iokoi - 1ª Comissão

Denunciado: **Agremiação (EC São Bernardo)**, Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III do CBJD c/c 182 - Multa: R\$ 400,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 191,III, a pena base foi estabelecida no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

4. **PROCESSO Nº 334 / 2024** - Jogo: Guarani Futebol Clube X Paulínia Futebol Universitário - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Felipe Franceschi Buoro - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Agremiação (Paulínia FU), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Marcelo Trevisan de Góes

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 300,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes.

5. **PROCESSO Nº 335 / 2024** - Jogo: Ituano Futebol Clube X Rio Branco Esporte Clube - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Ivo Gricoli lokoi - 1ª Comissão

Denunciado: Joselito da Silva Ferreira, Auxiliar Técnico do Rio Branco , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão.Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partida de suspensão.

6. **PROCESSO Nº 336 / 2024** - Jogo: Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. X I9 International Academy - Organização Exploração de Atividades - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Felipe Franceschi Buoro - 1ª Comissão

Denunciado: Cauã Victor Neves Cunha, atleta do CA Bandeirante, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão.Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

7. **PROCESSO Nº 337 / 2024** - Jogo: Fernandópolis Futebol Clube X Rio Preto Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Ivo Gricoli lokoi - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Fernandópolis), Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 191, III do CBJD - Multa: R\$ 600,00 - Pena: Multa - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Não foi aplicada a redução prevista no artigo 182 do CBJD em razão do disposto pelo parágrafo terceiro do referido artigo, razão pela qual a pena foi fixada em definitivo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

8. **PROCESSO Nº 338 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Porto Foot Ball Ltda. - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Felipe Franceschi Buoro - 1ª Comissão

Denunciado: Vitor Audrin Santos Fernandes Lopes, atleta do Porto Foot Ball, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, a pena foi fixada no mínimo de 1 (uma) partida.

9. **PROCESSO Nº 339 / 2024** - Jogo: Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol X Clube Atlético Penapolense - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alexandre Bissoli - 1ª Comissão

Denunciado: Guilherme Henrique Delgado Jordão, Técnico do Penapolense , Incurso nos Arts. 258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

10. **PROCESSO Nº 340 / 2024** - Jogo: Grêmio Desportivo Prudente X Clube Atlético Linense - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Felipe Franceschi Buoro - 1ª Comissão

Houve solicitação de lavradura de Acórdão

Denunciado: Documento: Jussie da Silva Lima (Linense), Incurso nos Arts.258, por duas vezes.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258, por duas vezes - Pena: Por Prazo 90 dia(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração dupla ao artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão por cada uma das condutas denunciadas. Como foi decidido pela condenação por duas condutas, o denunciado foi suspenso por um prazo total de 90 (noventa) dias.

Houve pedido de lavratura de acórdão pela Defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

11. **PROCESSO Nº 341 / 2024** - Jogo: União São João Esporte Clube X Cosmopolitano Sports Ltda - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alexandre Bissoli - 1ª Comissão

Denunciado: Gabriel Barbosa Silva, atleta do União São João, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 250 do CBJD c/c 182 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência em razão da aplicação do benefício do artigo 182 do CBJD.

Denunciado: Gustavo Justino Bolleis, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminzazzo

Resultado: Art. 254-A do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita enviada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo, que juntou prova de vídeo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 254-A, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Paulo Henrique da Silva Barbosa, atleta do União São João, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 254-A do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 254-A, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Kauan dos Santos Previati, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: João Henrique Cren Chiminzazzo

Resultado: Art. 258 do CBJD c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita enviada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por unanimidade, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena base foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução prevista no artigo 182 do CBJD, a pena final foi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

12. PROCESSO Nº 342 / 2024 - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Tupã Futebol Clube - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Domingo, 28 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alexandre Bissoli - 1ª Comissão

Denunciado: Fabrizio Sebastiani, atleta do Olímpia, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Denunciado: Luiz Felipe Santiago Alves Pinto, atleta do Olímpia, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Denunciado: Gabriel Turnes de Souza (Olímpia), Incurso nos Arts.258

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Prazo 15 dia(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

13. PROCESSO Nº 343 / 2024 - Jogo: Tanabi Esporte Clube X Associação Atlética Internacional (Bebedouro) - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Alexandre Bissoli - 1ª Comissão

Denunciado: Cristhian Gabriel da Silva Xavier Ruas, atleta do Inter Bebedouro, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

Outras Observações

DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

CREDOR – DIRETOR DE JOGO

ELOSPORT – NF36 – SUB20 – jogo do dia 10/05/2024 – R\$1.183,00;
FRANCANA – NF473 – A4 – jogo do dia 12/05/2024 – R\$854,00.

CREDOR – GERENTE DE OPERAÇÕES

FRANCANA – NF236 – A4 – jogo do dia 12/05/2024 – R\$1.140,00.

CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

ELOSPORT CB - TJD - R\$3.800,00 - SUB15 - jogo do dia 06/04/24;
ELOSPORT CB - TJD - R\$4.800,00 - SUB15 – jogo do dia 06/04/24;
ELOSPORT CB - TJD - R\$900,00 - SUB17 – jogo do dia 06/04/24;
ELOSPORT CB - TJD - R\$3.200,00 - SUB17 – jogo do dia 06/04/24;
AE ARAÇATUBA - TJD - R\$450,00 - SUB17 – jogo do dia 13/04/24;
EC NOROESTE - TJD - R\$2.000,00 – A2 – jogo do dia 07/04/24;
CA TAQUARITINGA – DISCIPLINAR - R\$100,00 - SUB15 – jogo do dia 27/04/24;
FC SKA BRASIL - DCO/ADM - R\$1.000,00 - A4 - jogo do dia 02/03/24;
ELOSPORT CB - TJD - R\$5.000,00 - SUB15 - jogo do dia 20/04/24;
ELOSPORT CB - TJD - R\$120,00 - SUB15 - jogo do dia 20/04/24;
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARAÇATUBA - Paulista SUB23 – NUMERÁRIOS - Segunda Divisão
– jogo do dia 04/05/2024 - R\$2.857,50;
PRESIDENTE PRUDENTE FC – PARCELAMENTO - R\$2.790,00.

São Paulo, 14 de Maio de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria